

Instrução Normativa nº03/2017 – DA

Estabelece normas e procedimentos operacionais para os pedidos de **dispensa de disciplinas** para os alunos dos Cursos de Graduação da FESP.

O Diretor Acadêmico, no uso das suas atribuições, determina o estabelecimento das seguintes orientações para a dispensa de disciplina para os alunos dos Cursos de Graduação.

- 1- Cabe à Secretaria Acadêmica montar o processo de dispensa da disciplina cursada em outra Instituição de Ensino e encaminhar à Coordenação de Curso ao qual pertence o aluno para análise.
- 2- O aluno poderá ser dispensado de cursar disciplina (s) que já tenha cursado em outra Instituição, desde que os conteúdos ministrados e a carga horária sejam equivalentes, em pelo menos, 75% aos da disciplina pretendida.
- 3- A dispensa de cursar uma ou mais disciplinas é dada quando o conteúdo ou a somatória de conteúdos da disciplina cursada em outra instituição de ensino satisfaz o conteúdo de uma ou mais disciplinas oferecidas pela FESP, devendo ser observada a relação horas-aula.
 - 3.1 O aluno deve protocolar em prazo estabelecido em calendário acadêmico o pedido de dispensa de disciplina e anexar o histórico escolar e o conteúdo programático das disciplinas da instituição de origem.
 - 3.2 O requerimento será analisado pela Coordenação de Curso em até cinco dias úteis antes do prazo previsto para o início da matrícula.
 - 3.3 Excluem-se do exame para dispensa quaisquer disciplinas que tenham sido cursadas em outras Instituições de Ensino na qualidade de disciplinas isoladas, sem que o aluno tenha vínculo com a instituição.
 - 3.4 O pedido de dispensa de disciplinas poderá ser apresentado ao final de cada período letivo conforme os prazos em calendário acadêmico.
- 4 Não será concedida dispensa de disciplina:
 - 4.1 Quando o aluno, em período anterior, no mesmo curso, matriculou-se na disciplina e foi reprovado;
 - 4.2 Quando não for reconhecida a equivalência entre o efetivo conteúdo do programa ministrado ao requerente e o da disciplina cuja dispensa é pretendida;
 - 4.3 Quando algumas das disciplinas cursadas já tiver sido utilizada como razão para dispensa de outra disciplina da instituição.
 - 4.4 Quando a disciplina for cursada em curso de nível técnico e/ou em curso de nível de especialização, não cabe aproveitamento de estudos para as disciplinas a serem cursadas em cursos de nível superior.
- 5 A Coordenação do Curso, à vista do processo, consolidará dispensa das disciplinas do currículo vigente.



